



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 28/2022

O Vereador que a esta subscreve é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2022 com a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei nº 28/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Observada a competência comum da União, do Estado e do Município, prevista no inciso II, art. 23 da Constituição Federal, a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, sob a jurisdição do Município, será realizada por Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou correlata ou ainda por serviço de inspeção gerido e executado por consórcio público intermunicipal, constituído na forma de associação pública, do qual o município faça parte, mediante delegação de competência."

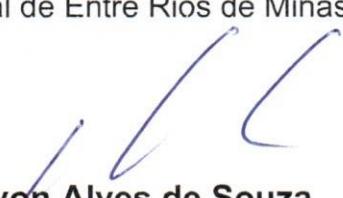
Art. 2º - O Art. 8º, §1º, do Projeto de Lei nº 28/2022 passa a vigorar como Parágrafo Único e com a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

....

Parágrafo único - Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados na forma desta Lei e de seu regulamento."

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 30 de maio de 2022.


Ronivon Alves de Souza
1º Secretário